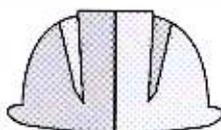




CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

PROJETO DE LEI Nº 44/2018

DATA: 15/08/2018

EMENTA: Dispõe sobre o nivelamento dos tampões, caixas de inspeção, bocas de lobo e bueiros para a execução de serviços de pavimentação, recapeamento, reconstrução ou qualquer serviço de manutenção das calçadas e vias públicas e dá outras providências.

Autor: Vereador Raul Cassel

RELATÓRIO:

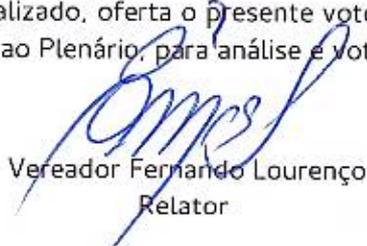
O Vereador Raul Cassel apresentou à Câmara Municipal, em 30 de maio de 2018, o Projeto de Lei nº 44/2018, o qual "Dispõe sobre o nivelamento dos tampões, caixas de inspeção, bocas de lobo e bueiros para a execução de serviços de pavimentação, recapeamento, reconstrução ou qualquer serviço de manutenção das calçadas e vias públicas e dá outras providências.". O Projeto, lido no expediente de 04 de maio de 2018, conforme a Ata nº 34/2018, apresenta Parecer pela Procuradoria da Casa, atentando pela inconstitucionalidade do art. 4º da proposição, sinalando a regularidade dos demais dispositivos. Apresentada Emenda supressiva, pelo Autor, em 25/06/2018, adequando o Projeto, nos termos apontados pela Procuradoria. Sobreveio parecer desta Comissão, desfavorável à tramitação. Apresentada Impugnação, retornou à COJUR para apreciação, opinando esta pela regularidade..

VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas emitindo parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 71, do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores.

Aportando os autos à Comissão de Obras e Serviços Públicos, verificou-se a adequação da proposição, impondo seu prosseguimento. No mérito, a disposição pretendida busca diminuir os riscos que o desnivelamento dos tampões, caixas de inspeção e bocas de lobo trazem ao trânsito, tanto de pedestres quanto de veículos.

Assim, melhor sorte não assiste ao Projeto em apreço, qual não seja sua efetiva aprovação por esta Comissão. A partir disto, com os fundamentos regimentais expostos, esta relatoria, depois de debate realizado, oferta o presente voto favorável ao Projeto n. 44/2018, com o encaminhamento do mesmo ao Plenário, para análise e votação.


Vereador Fernando Lourenço
Relator



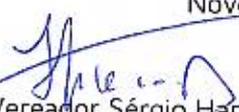
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Obras e Serviços Públicos, acompanha por unanimidade o voto de Eminente Relator, que passa a constituir este parecer, opinando pela regularidade da proposição, devendo a mesma ser submetida à análise e votação em Plenário.

Novo Hamburgo, 15 de agosto de 2018.


Vereador Sérgio Hanich
Presidente

Vereador Gerson Peteffi
Secretário